

# PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Edital n°. 001/2020

## **APRESENTAÇÃO**

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, institui o PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA – Edição 2020, regulamentado por este edital:

## I - DO OBJETIVO

Art. 1º. Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que sirvam de referência no âmbito da gestão previdenciária, conforme regras previstas neste edital.

#### II - DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º. O Prêmio é dirigido às instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária em vigor na data da inscrição.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar do Prêmio as instituições às quais estão vinculados os membros da Diretoria e dos Conselhos da ABIPEM.

#### III - DO CRONOGRAMA

Art. 3º. A inscrição, o envio da documentação que evidencie os atos e ações, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: a partir das 8h, do dia 20 de fevereiro de 2020, até às 18h, do dia 22 de abril de 2020;



II – Envio da documentação comprobatória: a partir das 8h, do dia 16 de março de 2020, até às 18h, do dia 22 de abril de 2020;

 III – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 05 de março de 2020;

IV – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 23 de abril de 2020 a 18 de maio de 2020;

V – Divulgação dos premiados: 20 de maio de 2020, a partir das 14h, no site da ABIPEM (www.abipem.org.br);

VI – Premiação dos vencedores: durante o 53º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, que acontecerá em junho de 2020, na cidade de Fortaleza/CE.

## IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º. Previamente ao envio da documentação comprobatória e/ou evidências, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site www.abipem.org.br, concordando assim com todas as regras deste edital.

§1º. É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no Art. 2º e no parágrafo único.

§2º. A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º. A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no Art. 3º, por ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no site da ABIPEM.

§ 1º. Os links de acesso à documentação comprobatória, deverão ser publicados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui, e publicar, em campo específico, a url completa.

§ 2º. Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à data da publicação deste Edital.



Art. 6º. Com o recebimento eletrônico da documentação, será gerado um comprovante, onde atestará o envio de cada documentação.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

Art. 7º. Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham qualquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º. Não serão aceitas documentações:

I – Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso I do Art. 3º;

II – Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;

 III – Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;

IV – Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente.

Parágrafo único. Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

## V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º. O concurso compreenderá 2 grupos distintos, ou seja, Estados e Municípios.

§ 1º. O primeiro grupo, composto pelos Estados da Federação, concorrerão entre si.

§ 2º. O segundo grupo, composto pelos Municípios da Federação, serão subdivididos em seis categorias de premiação, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, quais sejam:

I – Categoria 1: Acima de 30.001.

II - Categoria 2: De 30.000 a 10.001.

III - Categoria 3: De 10.000 a 6.001.

IV – Categoria 4: De 6.000 a 2.001.

V - Categoria 5: De 2.000 a 501.

VI - Categoria 6: Até 500.



Art. 10. O certame avaliará três grupos de gestão previdenciária, nos seguintes critérios:

- I. Gestão Administrativa
- II.Gestão Financeira e Atuarial
- III. Gestão de Concessão de Benefícios Previdenciários

# **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Item	Critérios	Pontuação
1	Possui certificação PRÓ GESTÃO - Nível I	6
2	Possui certificação PRÓ GESTÃO - Nível II	8
3	Possui certificação PRÓ GESTÃO - Nível III	10
4	Possui certificação PRÓ GESTÃO - Nível IV	12
5	Possui outras certificações de gestão (Ex: ISSO 9001)	3
6	Possui termo de adesão ao PRÓ GESTÃO	1
7	Possui diagnóstico e/ou plano de implantação do PRÓ GESTÃO	2
8	Possui contratação de empresa certificadora	2
9	Reúne-se com Conselho de Gestão mensalmente	2
10	Reúne-se com Conselho de Gestão bimestralmente	1
11	Reúne-se com Conselho Fiscal mensalmente	2
12	Reúne-se com Conselho Fiscal bimestralmente	1
13	Possui Comitê de investimentos implantado	3
14	Conselho de Gestão possui regimento interno	2
15	Conselho Fiscal possui regimento interno	2



	<del>,</del>	
16	+50% dos Membros Conselho de	1
	Gestão possuem nível superior	
17	100% dos Membros Conselho de	2
	Gestão possuem nível superior	
18	+50% dos Membros Conselho Fiscal	1
	possuem nível superior	
19	100% dos Membros Conselho Fiscal	2
	possuem nível superior	
20	+ 50% dos Membros Conselho de	1
	Gestão certificados	
21	100% dos Membros Conselho de	2
	Gestão certificados	
22	Divulga calendário de reuniões	2
	Conselho de Gestão	
23	+ 50% dos Membros Conselho Fiscal	1
	certificados	
24	100% dos Membros Conselho Fiscal	2
	certificados	
25	Divulga calendário de reuniões	2
	Conselho Fiscal	
26	Conselhos são paritários	2
27	Possui PPA (Plano Anual de	3
	Auditoria)	
28	Possui contador no quadro	1
	funcional	
29	Possui controlador interno no	3
	quadro funcional, de carreira ou	
	nomeado (cargo ou função)	
30	Possui segregação de funções	3
31	Mantém Ouvidoria	2
32	Mantém site do RPPS	3
33	Realiza Audiência Pública ao menos	3
	1 ao ano	
34	Divulga Relatório de Governança	3
35	Possui Política de Segurança da	3
	Informação	-
36	Possui Código de Ética	2
37	Censo previdenciário segurados	3
3,	ativos nos últimos 5 anos	J
38	Realiza atualização cadastral anual	1
35		<del>_</del>



	dos segurados ativos	
39	Mantém registro individualizado de	2
	recolhimento previdenciário da	
	massa de segurados	
40	CRP via judicial	1
41	CRP administrativa	4
42	Possui Políticas Previdenciárias de	3
	Saúde e Segurança do Servidor	
	instituído pelo RPPS	
43	Possui plano de ação anual	3
	aprovado por conselho	
44	Possui plano de capacitação dos	2
	servidores e conselheiros	
45	Plano de Cargos e Carreira Salarial	2
	integra o cálculo atuarial	
46	Possui estudo de impacto	2
	orçamentário e financeiro quanto	
	ao último estudo atuarial	
	apresentado	
47	Possui mapeamento das atividades	4
48	Possui Cartilha do segurado	2
49	Registrou superávit de arrecadação	2
	orçamentária e financeira em 2019	
50	Quadro próprio de servidores	4
	próprio do RPPS	

# **GESTÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**

Item	Critérios	Pontuação
1	Possui Comitê de Investimentos	4
2	+ 50% dos membros com nível	2
	superior	
3	100% dos membros com nível	4
	superior	
4	+ 50% dos membros com	2
	certificação do mercado financeiro	
5	100% dos membros com	4
	certificação do mercado financeiro	
6	Possui regimento interno	4
7	Divulga calendário de reuniões	3



8	Reuniões quinzenais	3
9	Reuniões mensais	1
10	Publica ata das reuniões 2	
11	Possui relatório anual de prestação	4
	de contas	
12	12 Emite relatório mensal de risco x	
	retorno	
13	Possui rotina de Credenciamento de 2	
	instituições financeiras	
14	Publica rotina de Credenciamento	2
	de instituições financeiras	
15	Credencia gestor dos produtos de	1
	investimentos	
16	Credencia administrador dos	1
	produtos de investimentos	
17	Credencia distribuidor dos produtos	1
	de investimentos, se houver	
18	Credencia o produto de	1
	investimentos	
19	Elabora política de investimentos	3
20	Aprecia e aprova, tão somente	2
21	Política de investimentos publicada	2
	à sociedade	
22	Apreciação e aprovação política de	2
	investimentos pelo Conselho	
23	Protocolização tempestiva da	2
	política de investimentos ao	
	CADPREV	
24	Aderência a política de	2
	investimentos, na data de inscrição	
25	Realiza estudo técnico de aderência	3
	das hipóteses atuariais	
26	Estudo atuarial 2019 protocolizado	2
	tempestivamente CADPREV	
27	Relatório de gestão atuarial	3
	publicado	
28	Relatório que comprove	3
	atingimento da meta atuarial, de	
	2019	
29	Emite relatório da carteira por tipo	3



de enquadramento
------------------

# **GESTÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Item	Critérios	Pontuação
1	Mapeamento de processo de	3
	aposentadoria	
2	Mapeamento de processo de	3
	pensão	
3	Manualização das atividades de	2
	concessão aposentadoria	
4	Manualização das atividades de	2
	concessão pensão	
5	Possui programa de capacitação	3
	permanente dos servidores que	
	atuam na área de concessão	
	benefícios	
6	Parecer do Controle interno nas	3
	concessões de benefícios de	
	aposentadoria e pensão	
7	Servidor tem acesso virtual dos	2
	dados da carreira	
8	Servidor tem acesso local dos dados	1
	da carreira	
9	Análise e concessão de benefícios	3
	dentro do prazo de 30 dias	
10	Atendimento do servidor realizado	2
	com agendamento prévio	
11	Publicação de portarias de	2
	concessão de benefícios no Diário	
12	Oficial	
12	Documentos trazidos pelo servidor	2
	para instrução dos processos de	
	benefícios são escaneados e não	
12	fotocopiados	2
13	Link no site do RPPS para verificação de veracidade das CTC's emitidas	2
14		3
14	Ações e/ou projeto de pré aposentadoria	3
15	Ações e/ou projeto de pós	3
13	Ações e/ou projeto de pos	3



	aposentadoria	
16	Prova de vida e atualização cadastral dos aposentados e pensionistas	2

§ 1º. A documentação somente será recebida através do site da ABIPEM, conforme disposto no Título IV, deste edital.

# VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

- Art. 11. A Comissão Avaliadora será nomeada por ato administrativo do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim, composta por até cinco profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento de gestão previdenciária e/ou administrativa e contábil, com isenção pessoal e profissional, no que tange ao relacionamento com os inscritos.
- Art. 12. O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no art. 15.

## Art. 13. A Comissão Avaliadora pode:

- I- Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade.
- II- Solicitar a algum inscrito esclarecimento e documentação complementar.
- III- Inabilitar inscrito, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da Administração Pública.
- Art. 14. Para fins de avaliação das evidências e documentos comprobatórios a Comissão Avaliadora tomará como referência:
- a) Fontes de Publicação dos Atos Administrativos e/ou Regulamentos: Extrato de publicação em Diário Oficial; Site do RPPS; ou Portal de Transparência do Ente Federativo.
- b) Data de corte do ato publicado será a da publicação do presente Edital;
- c) Publicação de Atas: em até 10 dias após a realização da reunião;
- d) CADPREV: conforme calendário disponível pela Subsecretaria de Regime Próprio de Previdência Social.
- § 1º. São considerados Atos Administrativos:



- a) Portaria;
- b) Leis;
- c) Decretos;
- d) Convênios e/ou Termo de cooperação;
- e) Similares
- § 2º. São considerados Regulamentos:
- a) Política de Investimentos.
- b) Código de Ética.
- c) Similares.

# VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

- Art. 15. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no art. 10 e incisos.
- § 1º. A classificação se dará pela somatória dos pontos avaliados.
- § 2º. Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 50% do máximo de pontos previstos.
- § 3º. Cada candidato terá acesso ao relatório de suas notas, relativas, tão somente, a cada critério avaliativo.
- § 4º. Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver o menor número de servidores vinculados em seu quadro funcional.
- Art. 16. Após a deliberação, o resultado será disponibilizado no site <a href="www.abipem.org.br">www.abipem.org.br</a>, conforme calendário constante no art. 3º, com divulgação dos classificados do Grupo 1 e 2, e cada uma de suas categorias até o 5º. Lugar, se houver.
- Parágrafo único. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até dez dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiodestaque@abipem.org.br
- Art. 17. Não caberá recurso das decisões proferidas pelas Comissões Avaliadora e Organizadora.
- Art. 18. Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos



os seguintes prêmios:

- I- Placa ao Dirigente do Executivo;
- II- Placa ao Dirigente pelo RPPS.

Art. 19. As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusive critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site <u>www.abipem.org.br</u> e durante a Cerimônia de Premiação.

- Art. 20. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante o 53º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, que ocorrerá em junho de 2020, na cidade de Fortaleza-CE.
- Art. 21. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.
- Art. 22. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

# VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente a ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

- Art. 24. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.
- Art. 25. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.



- Art. 26. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.
- Art. 27. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: <a href="www.abipem.org.br">www.abipem.org.br</a>
- Art. 28. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:premiodestaque@abipem.org.br">premiodestaque@abipem.org.br</a>

# Comissão Organizadora

### Resumo do calendário:

Inscrição	8h, do dia 20/02/2020
	Até 18h, do dia
	22/04/2020
Envio da documentação comprobatória	8h, do dia 16/03/2020
Envio da documentação comprobatoria	Até
	18h, do dia 22/04/2020
Nomeação e divulgação da Comissão	05/02/2020
Avaliadora	05/03/2020
Análise e julgamento pela Comissão	23/04/2020 a
Avaliadora	18/05/2020
Divulgação dos premiados, no site ABIPEM	A partir das 14h, do dia
Divulgação dos premiduos, no site Abircivi	20/05/2020
Premiação dos vencedores	53º Congresso Nacional da ABIPEM
	aa Abii Eivi

